OAB SANTA CATARINA

saojose OAB-SC <saojose@oab-sc.org.br>

Portaria 4/2021 - da 2ª Vara Criminal de São José

1 mensagem

Sao Jose - 2a Crime <saojose.criminal2@tjsc.jus.br> 27 de abril de 2021 16:50

Boa tarde,

Cumpre-me encaminhar anexa a Portaria n. 4/2021, expedida pelo Exmo. Sr. Juiz desta 2ª Vara Criminal de São José, para conhecimento.

Att.

Taís Brunato

Chefe de Cartório

2ª Vara Criminal de São José

Portaria 4-2021.pdf
694K

R.h
Ciente.
A secretaria para encaminhar para todos os Advogados por email, bem como disponibilizar a informação no site e demais redes sociais da Subseção.
SJ, 30/04/21

OAB SANTA CATARINA Subseção de São José
Herta de Souza
OAB/SC 22.302
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de São José
2ª Vara Criminal

Portaria n. 4/2021

Dispõe, no âmbito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José, sobre a suspensão dos efeitos da Portaria 1/2021 e o cancelamento de audiências envolvendo réus soltos.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Fábio Nilo Bagattoli, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a suspensão do atendimento presencial e prática de determinados atos no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina até 1º de junho de 2021 e estabelecimento do cumprimento do expediente remotamente, em regime de home office, nos termos das Resoluções Conjuntas GP/CGJ n. 10 de 6 de abril de 2021 e n. 11 de 27 de abril de 2021;

Considerando que o art. 4º, I, desta última Resolução, determinou a não realização de audiências instrutórias e conciliatórias presenciais físicas até 1º de junho de 2021;

Considerando que o art. 6º, caput, prevê que os mandados judiciais serão distribuídos regularmente, porém o início do seu cumprimento será adiado para o dia 2 de junho de 2021;

Considerando os termos da Portaria 1/2021 deste Juízo, na qual, dentre outros assuntos, fundamenta o entendimento deste juízo em relação a não realização de audiências de instrução e julgamento de forma totalmente remota — em suma, pela impossibilidade de assegurar a incomunicabilidade das testemunhas, procedimento imposto por lei e que dá efetividade ao princípio do devido processo legal

Considerando a redação do Ofício Circular n. 222 de 17 de julho de 2020 que versa sobre citação por Whatsapp, cujas disposições não incidem na esfera criminal;

Considerando a impossibilidade de citação de réu pela via remota para eventual audiência de oferecimento do benefício de suspensão condicional do processo;

Considerando a possibilidade de realização de audiência de acordo de não persecução penal e conciliatória em ação penal privada por envolver apenas o cumprimento de mandado de intimação, sem a oitiva de testemunhas;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os efeitos da Portaria 1 de 26 de janeiro de 2021 deste Juízo, enquanto estiver vigindo as Resoluções Conjuntas GP/CGJ n. 10 de 6 de abril de 2021 e n. 11 de 27 de abril de 2021.

Art. 2º. Determinar ao cartório o cancelamento das audiências pautadas até 30 de junho de 2021 em processos que tramitam com réus soltos com a consequente certificação e intimação das partes e, após, a movimentação dos autos para "Conclusos para decisão/despacho" a fim de que o Juízo redesigne os atos.

Parágrafo único: O mesmo aplica-se às audiências de acordo de não persecução penal e conciliatórias em ação penal privada — haja vista a ausência de tempo hábil para cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça —, observando-se para sua realização o formato totalmente online regido pelo sistema do PJSC - Conecta.

Publique-se por 3 (três) vezes no Diário de Justiça, inclusive com a fixação de cópia no átrio no Fórum.

Cientifique-se à CGJ/SC, à OAB/SC, à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

Cumpra-se.

São José (SC), 27 de abril de 2021.

Fábio Nilo Bagattoli
Juiz de Direito